



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 210 DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 40% DA DESPESA FIXADA DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO GIL DO AMARAL, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a proceder a abertura no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itiquira, dos créditos suplementares até o limite de 40% da despesa fixada do orçamento vigente, para atender o reforço das dotações insuficientes.

Art. 2° - Para cobertura dos créditos autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício de acordo com inciso II, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 03° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
de Itiquira MT aos 11 de outubro de 1989.

Livro n° 05
Fls. 153V